



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI ORDINÁRIA Nº 1781/2023

**Dispõe sobre denominação de próprio municipal e da outras providencias**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Art. 1º** Fica denominado “**Albertina Ruivo da Silva**”, no bairro Congonhas, a estrada que tem seu início na Estrada Adair Silva (-23°43'17.2"S 47°48'30.1"W) e segue por aproximadamente 175 metros (-23°43'11.9"S 47°48'32.7"W).


**Art. 2º** Das placas denominativas constarão às inscrições:

**“Rua Sem Saída Albertina Ruivo da Silva”**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 13 de dezembro de 2023.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

20 DEZ 2023  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

